



**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 76/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
CRISTÓVÃO E MARIA JOSÉ
GONZAGA SOBRAL.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sua sede cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.658/001-01, doravante denominada apenas de “**LOCATÁRIA**” neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES**, portadora do CNPF/MF sob nº 011.912.625-70 e Cédula de Identidade nº 30438659 SSP/SE e o outro lado, **MARIA JOSÉ GONZAGA SOBRAL**, pessoa física, CPF nº 051.461.785-34 e C.I nº 129.902 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Vereador Deoclessiano Ramos nº 278, no Bairro Suissa, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49050-750, doravante denominada apenas “**LOCADORA**”, têm como justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 - Este termo aditivo decorre da autorização contida na CI nº 049/2022 - ref. Coordenação de Atenção Especializada para funcionamento do Centro de Especialidade, datada em 02 de Fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo que passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao vencido, bem como reajuste de valor inicialmente acordado com base no IPCA, na seguinte forma:

Especificações	Valor mensal Inicial	Índice IPCA	Valor Mensal Atualizado
Imóvel localizado na Rua Prefeito Orácio Souza Lima nº 156, no Bairro Rosa Elze, na cidade de São Cristóvão/SE, CEP. 49100-000.	1.500,00	9,438270%	1.641,57
Valor global atualizado			RS 19.698,84

Parágrafo Primeiro - Com a prorrogação de prazo que trata o presente instrumento, o contrato de locação de Imóvel nº 76/2019, terá prazo de vigência estendido de **20/03/2022 a 20/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente termo aditivo:

- Solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Autorização do Gestor
- Certidões de regularidade fiscal

SECRETARIA
DA SAÚDE



SÃO
CRISTÓVÃO
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário e em seus Aditivos não atingidas por este instrumento.

E, por acharem-se justos e aditados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa surtir os jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão, 18 de Março de 2022.

Fernanda

**FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA**

Maria José Gonzaga Sobral
**MARIA JOSÉ GONZAGA SOBRAL
LOCADOR**